



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 10.156, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**FIXA NOVAS TARIFAS DE TÁXI NO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. –**

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme informações constantes no Processo nº 28.814/14-5,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas novas Tarifas de Táxi no Município de Governador Valadares, a partir desta data, de acordo com a tabela que segue:

BANDEIRADA	R\$ 4,80
KM RODADO BANDEIRA I.....	R\$ 2,73
KM RODADO BANDEIRA II.....	R\$ 3,28
HORA PARADA.....	R\$14,83
VOLUME TRANSPORTADO ACIMA DE 60 CM ³	R\$ 0,42

Parágrafo Único – A Bandeira II somente será utilizada entre 22h00 (vinte e duas horas) às 6h00 (seis horas), nos dias úteis e nos dias que se seguem:

- Dia 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro e 25 de dezembro;
- Feriados e dias santos móveis: terça-feira de carnaval, sexta-feira Santa, Corpus Christi e domingos.

Art. 2º - Os preços constantes da tabela acima serão cobrados através de taxímetro.

Art. 3º - Será afixada em cada veículo uma tabela adesiva indicativa das tarifas taximétricas na cor branca com letras vermelhas, em local visível ao alcance do usuário conforme disposto no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A aferição dos respectivos aparelhos medidores (taxímetros) ficará a cargo do Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais, órgão delegado do Instituto Nacional de Pesos e Medidas do Ministério da Indústria e Comércio, permanecendo a cargo do DETRAN/MG, a fiscalização quanto a tráfego e estacionamento dos veículos, e à Diretoria de Transportes, Trânsito e Sistema Viário – DTTSV da Prefeitura Municipal de Governador Valadares as medidas de sua competência.

Art. 5º- Ficam os proprietários dos táxis obrigados a expor em lugar visível, nos veículos, o plástico indicativo a que se refere o artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 17 de março de 2015.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal

RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA
Secretário Municipal de Governo

- Este Decreto será afixado no Quadro de Publicações.
- rpm.-